



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

## CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 151/2019

Brasília - DF, disponibilização segunda-feira, 29 de julho de 2019

### SUMÁRIO

Presidência .....	2
Secretaria Geral .....	2
Secretaria Processual .....	2
PJE .....	2

**Presidência****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 100 DE 23 DE JULHO DE 2019.**

Torno Pública a retificação da Portaria nº 100 de 23 de julho de 2019, nos seguintes termos:

Onde se lê: "**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 100 DE 23 DE JULHO DE 2019.**"leia-se **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 104 DE 23 DE JULHO DE 2019.**

Ministro **DIAS TOFFOLI**

Presidente

**Secretaria Geral****PORTARIA SECRETARIA-GERAL N. 29 DE 23 DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho Multidisciplinar para estabelecer a Política de Dados Abertos do Conselho Nacional de Justiça, à luz da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Resolução CNJ n. 215, de 16 de dezembro de 2015.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com base no [inciso V do artigo 1º da Portaria n. 193, de 1º de outubro de 2010](#), bem como no Relatório de Auditoria n. 7/2017, e tendo em vista o que consta do Processo n. [07889/2017](#), resolve

**DESIGNAR:**

Os servidores Marta Maria Ferreira Azevedo, matrícula 1873, Angela Maria da Silva, matrícula 1714, Diego Guedes Barreto, matrícula 2131, David Cosme Alves Pereira, matrícula 1557, Maria Eduarda de Souza Lopes Feitosa, matrícula 2000, Gustavo Torquato Cabral, matrícula 2138, Igor Guimarães Pedreira, matrícula 1831, Anali Cristino Figueiredo, matrícula 1791, Andrea Sobral de Barros, matrícula 1826, Sidney Martins Pereira Arruda, Matrícula 1996, e Christian Thomsen, servidor do Superior Tribunal de Justiça, para, sob coordenação do primeiro, compor o Grupo de Trabalho Multidisciplinar, a fim de estabelecer a Política de Dados Abertos do Conselho Nacional de Justiça, à luz da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Resolução CNJ n. 215, de 16 de dezembro de 2015.

Desembargador **CARLOS VIEIRA VON ADAMEK**

**Secretaria Processual****PJE****INTIMAÇÃO**

**N. 0005270-68.2019.2.00.0000 - PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO** - A: CARLOS ANTONIO POMAGERSKI JUNIOR. Adv(s): RS72174 - MAURICIO MOSENA, RS103321 - BRUNA LACERDA CARDOSO. R: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO - TJMT. Adv(s): Nao Consta Advogado. Conselho Nacional de Justiça Autos: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - 0005270-68.2019.2.00.0000 Requerente: CARLOS ANTONIO POMAGERSKI JUNIOR Requerido: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO - TJMT RELATÓRIO Trata-se de Procedimento de Controle Administrativo proposto por CARLOS ANTÔNIO POMAGERSKI JÚNIOR em face do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO (TJMT). A peça introdutória (Id 3699157) contempla pedido para que: a) a nota obtida pelo autor, na prova de títulos, seja majorada com o acréscimo de 2 (dois) pontos; b) o auto seja reposicionado na lista de candidatos classificados, em posição mais vantajosa; e c) seja deferida medida liminar e/ou suspenso o andamento do certame, até o deslinde administrativo da controvérsia instaurada. Em cumprimento ao Despacho exarado pelo eminente Conselheiro Márcio Schiefler Fontes, os autos nos vieram remetidos, para análise de prevenção (Id 3699741). É o relatório, sucinto. Reconheço a prevenção, diante da constatação de que a matéria nestes autos está referida a uma das etapas do certame regido pelo Edital TJMT n. 30/2013/GSCP e de que o Plenário do CNJ não produziu decisão terminativa nos autos do PCA 0002687-47.2018.2.00.0000, distribuído em 25/04/2018, à relatoria deste Gabinete. DETERMINO, por conseguinte, seja o presente feito redistribuído a esse gabinete. Não obstante seja compreensível a expectativa do Requerente em obter imediata solução para o caso vertente, reputa-se conveniente, antes da apreciação da medida de urgência, solicitar informações ao Tribunal Requerido, acerca dos fatos descritos na inicial. Pelo exposto, INTIME-SE, com urgência e por qualquer meio expedito, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO (TJMT) para que preste esclarecimentos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, inclusive, acerca do pleito liminar formulado no presente procedimento. Cópia do presente despacho valerá como Ofício, cuja resposta deverá citar o número do presente procedimento (0005270-68.2019.2.00.0000) e ser enviada eletronicamente, nos termos da Resolução do CNJ nº 185, de 2013. Publique-se. Intimem-se as partes. À Secretaria Processual, para as providências cabíveis. Brasília/DF, data registrada em sistema. Conselheiro André Godinho Relator

**N. 0004696-45.2019.2.00.0000 - CONSULTA** - A: FERNANDA NAE MILKIEWICZ. Adv(s): RS106183 - FERNANDA NAE MILKIEWICZ. A: LACIR DE SOUZA BUENO. Adv(s): SC44618 - LACIR DE SOUZA BUENO. R: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ. Adv(s): Nao Consta Advogado. Conselho Nacional de Justiça Autos: CONSULTA - 0004696-45.2019.2.00.0000 Requerente: LACIR DE SOUZA BUENO e outros Requerido: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ DESPACHO Trata-se Consulta, proposta por LACIR DE SOUZA BUENO e por FERNANDA NAE MILKIEWICZ, em face do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Na peça exordial (Id 3681263) há pedido para que o CNJ esclareça como devem ser ordenadas as vagas destinadas ao atendimento da legislação pertinente ao portador de deficiência, bem como para que se manifeste quanto a legalidade da interpretação ofertada à matéria nos autos do Processo Administrativo TJSC n. 8.555/2018. Os autos nos foram remetidos, por Despacho exarado pela eminente Conselheira Daldice Santana, para análise de prevenção, relativa ao Pedido de Providências n. 0002031-56.2019.2.00.0000 (Id 3695621). Considerando a resultante do cotejo estabelecido entre o objeto deste procedimento e o objeto do processo administrativo indicado na passagem anterior, reconheço a prevenção, tendo em vista entendimento consolidado no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, pelo qual é prevento o primeiro Conselheiro que conheça de matéria, ainda não julgada pelo Plenário da Casa, pertinente a concurso para provimento de cargos públicos. Isto posto, determino seja intimado o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC) para que preste esclarecimentos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Cópia do presente despacho valerá como Ofício, cuja resposta deverá citar o número do presente procedimento (0004696-45.2019.2.00.0000) e ser enviada eletronicamente, nos termos da Resolução do CNJ nº 185, de 2013. Publique-se. Intimem-se as partes. À Secretaria Processual, para as providências cabíveis. Brasília/DF, data registrada em sistema. André Godinho Conselheiro Relator